

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 114, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

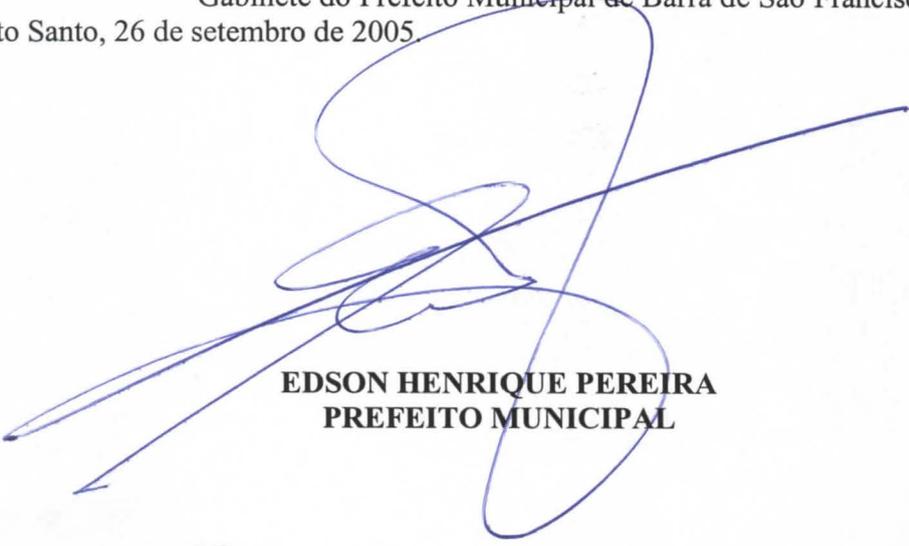
Concede abono salarial a categoria dos Professores, Auxiliar de Serviços Educacionais Berçarista, Recreadores e Professores da Escola Agrícola, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido abono salarial para os cargos de Professores MAPMA-I, MAPMA-II, MAPMA-III, MAPMA-IV, MAPMD-V, Auxiliar de Serviços Educacionais, Berçaristas, Recreadoras e Professores das Escolas Agrícola, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 26 de setembro de 2005.



**EDSON HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 115, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de uma urna funerária adquirida para o sepultamento de Geneci Ferreira, ocorrido no dia 31 de agosto de 2005.

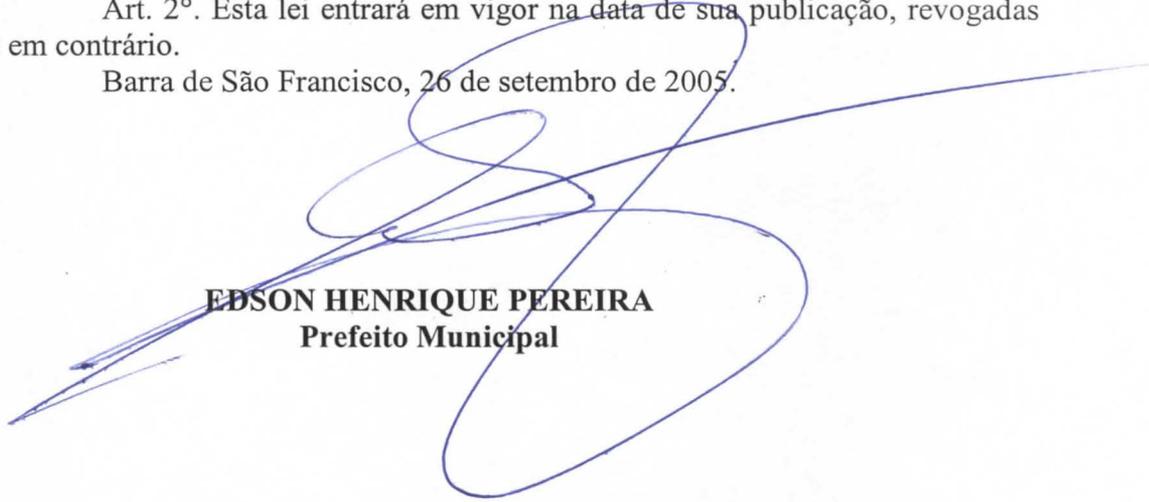
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de uma urna funerária adquirida para o sepultamento de Geneci Ferreira, ocorrido no dia 31 de Agosto de 2005 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 26 de setembro de 2005.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal